Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
GRUPO DE ACÇÃO TEATRAL A BARRACA	13-abr-09	55.800,00
GRUPO TEATROESFERA	25-mar-11	23.481,41
JANGADA -COOPERATIVA TEATRO PROFISSIONAL	25-mar-11	43.191,76
JANGADA DE PEDRA -PRODUÇÕES DE DANÇA E TEATRO, LDA	25-mar-11	30.000,00
JOÃO GARCIA MIGUEL	25-mar-11	62.429,43
MISO MUSIC PORTUGAL -ASSOCIAÇÃO CULTURAL	9-abr-09	70.000,00
MUNDO PERFEITO-CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA TELEVISÃO E CINEMA, UNIPESSOAL, L.da	25-mar-11	48.846,57
MVAC-MALA VOADORA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	25-mar-11	20.000,00
NOME EIRA PRODUÇÃO REALIZAÇÃO ESPECTÁCULOS AUDIOVISUAIS LDA	9-abr-09	30.000,00
NOVO GRUPO TEATRO, CRL	13-abr-09	155.000,00
NÚCLEO DE EXPERIMENTAÇÃO COREOGRÁFICA	25-mar-11	45.000,00
O ESPAÇO DO TEMPO -ASSOCIAÇÃO CULTURAL	9-abr-09	90.000,00
O RUMO DO FUMO, PRODUÇÃO DE EVENTOS, LDA	25-mar-11	65.000,00
O TEATRÃO -TEATRO PARA A INFÂNCIA COIMBRA	25-mar-11	32.000,00
ORCHESTRUTÓPICA	9-abr-09	36.618,66
ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OEIRAS	9-abr-09	36.963,54
PANMIXIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	25-mar-11	28.711,10
PASSOS E COMPASSOS	6-abr-09	29.034,60
PÉ DE VENTO COLECTIVO DE ANIMAÇÃO TEATRAL SCARL	25-mar-11	45.500,00
PÉDEXUMBO -ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE MUSICA E DANÇA	6-abr-09	34.000,00
PIM!TAÍ -ASSOC. CULTURAL	25-mar-11	19.500,00
PRACENA-COOP.DE PRODUÇÕES TEATRAIS	13-abr-09	45.000,00
PRAGA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	13-abr-09	45.000,00
PRIMEIROS SINTOMAS ASSOCIAÇÃO CULTURAL	25-mar-11	27.000,00
QUARTA PAREDE-ASSOC.ARTES PERFORMATIVAS COVILHÃ	9-abr-09	40.000,00
RE.AL -CRIAÇÃO, FORMAÇÃO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SOC. UNIP.	6-abr-09	60.000,00
RICERCARE ASSOCIAÇÃO MUSICAL	9-abr-09	20.000,00
SEIVA TRUPE -TEATRO VIVO	13-abr-09	95.000,00
TEATRO ART'IMAGEM	13-abr-09	40.000,00
TEATRO BRUTO -ASSOCIAÇÃO CULTURAL	25-mar-11	22.500,00
TEATRO DA CORNUCÓPIA	13-abr-09	175.000,00
TEATRO DE FERRO -ASSOC.	25-mar-11	22.500,00
TEATRO DE MARIONETAS DO PORTO	13-abr-09	60.000,00
TEATRO DO BOLHÃO -CENTRO FORMAÇÃO E PRODUÇÃO	25-mar-11	53.922,71
TEATRO DO NOROESTE -CENTRO DRAMÁTICO VIANA	13-abr-09	45.000,00
TEATRO D'O SEMEADOR -TEATRO DE PORTALEGRE	25-mar-11	36.000,00
TEATRO DO VESTIDO	25-mar-11	19.500,00
TEATRO EXTREMO -COMPANHIA TEATRO ITINERANTE	25-mar-11	40.000,00
TEATRO GARAGEM COOPERATIVA RESPONSPONSABILIDADE. LDA.	13-abr-09	70.000,00
VISÕES UTEIS ASSOC.	13-abr-09	40.000,00
ZONE QUORUM BALLET,LDA	25-mar-11	34.480,68

5 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Samuel Rego.*

206372087

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13408/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Ponte de Carcavelos, freguesia de Cárquere, concelho de Resende, distrito de Viseu, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 03/01/2012, é intenção da DGPC propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Ponte de Carcavelos, freguesia de Cárquere, concelho de Resende, distrito de Viseu, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt
b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt
c) Câmara Municipal de Resende, www.cm-resende.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

3 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

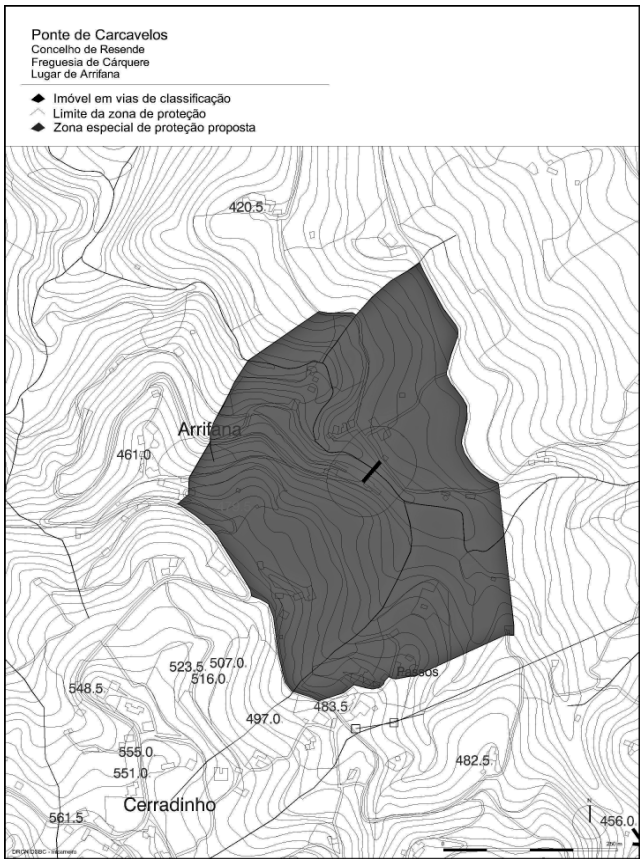

206372743

Anúncio n.º 13409/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento nacional (MN) da Ponte da Arrábida, freguesias do Lordelo do Ouro e de São Pedro da Afurada, concelhos do Porto e de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 18/06/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento nacional (MN) da Ponte da Arrábida, freguesias do Lordelo do Ouro e de S. Pedro da Afurada, concelhos do Porto e de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;
b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt;
c) Câmara Municipal do Porto, www.cm-porto.pt;
d) Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, www.cm-gaia.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

3 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

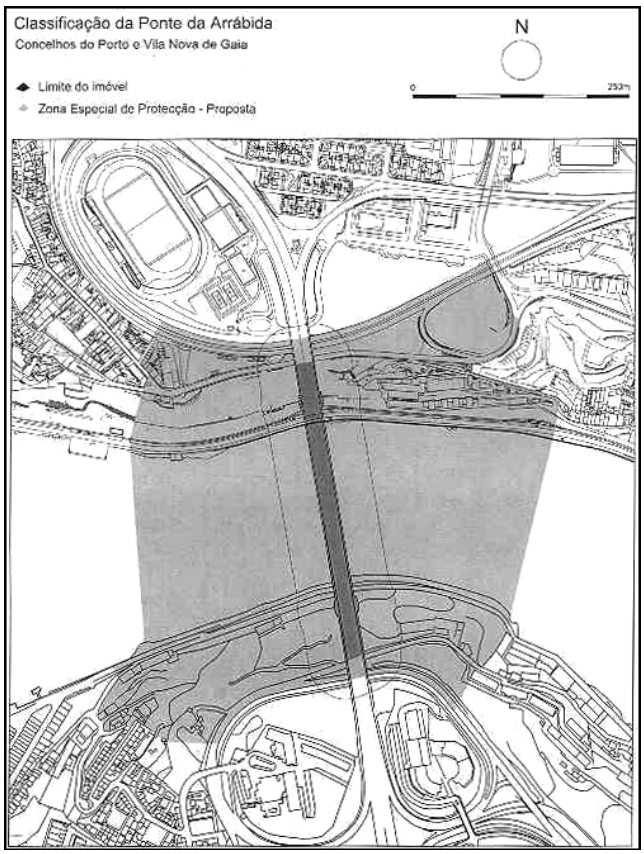

206372735

Anúncio n.º 13410/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Torre de Oriz ou dos Coimbras, freguesia de Oriz (Santa Marinha), concelho de Vila Verde, distrito de Braga.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 09/05/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Torre de Oriz ou dos Coimbras, freguesia de Oriz (Santa Marinha), concelho de Vila Verde, distrito de Braga, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt
b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt
c) Câmara Municipal de Vila Verde, www.cm-vilaverde.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

3 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.